



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 1.365 DE 25 DE JULHO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041 de 22 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identificação Funcional para os Secretários e Secretários Adjuntos de Estado do Governo de Rondônia, destinada ao uso exclusivo e pessoal dos mesmos durante todo o tempo do exercício de suas funções, de acordo com o modelo do Anexo I a este decreto.

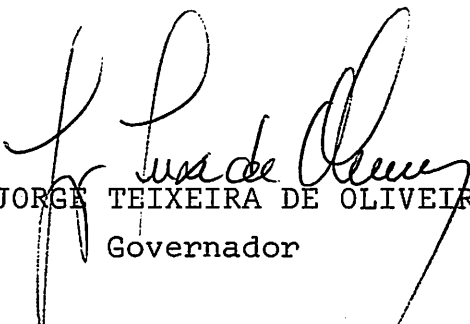
Art. 2º - A Carteira de Identificação Funcional será expedida pela Casa Civil da Governadoria, automaticamente após a nomeação de cada Secretário ou Secretário Adjunto de Estado, e será assinado pelo Secretário de Segurança Pública e pelo Governador do Estado de Rondônia.

77

Art. 3º - Ao exonerar-se, cada Secretário ou Secretário Adjunto de Estado devolverá à Chefia da Casa Civil a respectiva Carteira de Identificação Funcional, que procederá a destruição da Cédula de Identificação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Porto Velho-RO, 25 de JULHO de 1 983. ✓

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

